



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Riachão das Neves

1

Sexta-feira • 15 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 2372

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Riachão das Neves publica:

- **Decreto GAB. 008/2021, de 15 de Janeiro de 2021** - Declara estado de calamidade pública no âmbito do Município de Riachão das Neves, Estado da Bahia, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais) e dá outras providências.

**Na Imprensa Oficial  
todo mundo vê.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

**DECRETO GAB. 008/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

*Declara estado de calamidade pública no âmbito do Município de Riachão das Neves, Estado da Bahia, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais) e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Riachão das Neves, Estado da Bahia,

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**Considerando** a Portaria nº 188GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, e a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que o Decreto Municipal nº 007/2020, de 18 de março de 2020, e seguintes declararam Situação de Emergência, bem como instituiu medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município;

**Considerando** que o Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 06/2020, de 20 de março de 2020, reconheceu para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

**Considerando** que o Decreto Estadual nº 19.626, de 09 de abril de 2020, declarou Situação de Calamidade Pública em todo o território baiano;

**Considerando** que a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconheceu o estado de Calamidade Pública do Município de Riachão das Neves-BA, até 31 de dezembro de 2020, através dos Decretos Legislativos nº 2.434 de 15 de Maio de 2020 e nº 2.440, de 29 de junho de 2020;

**Considerando** até o momento, a confirmação do 530º caso positivo do novo coronavírus no município de Riachão das Neves, e 21 óbitos, e, a elevação acentuada da segunda onda de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

propagação do Coronavírus (COVID-19) nos demais municípios integrantes da Região Oeste da Bahia, segundo o levantamento dos dados estatísticos oficiais;

**Considerando** o disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações;

**Considerando** que, em decorrência das ações emergenciais necessárias ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus – COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão estar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado estado de calamidade pública no âmbito do Município de Riachão das Neves-BA, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais), com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE

Riachão das Neves, em 15 de janeiro de 2021.

**MIGUEL CRISÓSTOMO BORGES NETO**  
Prefeito Municipal

